LEI nº 1.390
de 10 de maio de 2012

Autoriza o Executivo a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 09 de maio de 2.012, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH, pessoa jurídica de direito público, onde se integram os demais Municípios da região dos aqüíferos: Guarani, Vale das Cachoeiras e Horizonte Verde (AVH).

Artigo 2º - A adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH – pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área da saúde.

Artigo 3º - A participação do Município junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH – possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de saúde pública.

Artigo 4º - Para acorrer com as despesas de execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na legislação orçamentária em vigor, crédito adicional especial em valor suficiente para atender as obrigações de contribuir com o custeio do Consórcio.

Parágrafo único – O crédito especial, a ser aberto na forma deste artigo, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, a que alude o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 10 de maio de 2.012.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete